



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 049/2026

João Neiva, 19 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 11.731/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Objeto: Aquisição de placas de madeira (divisórias) compensadas, por dispensa de licitação em razão do valor.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, oriundo da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Educação – SEMED, que tem por objeto a aquisição de placas de madeira (divisórias) compensadas, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
4. Pedido de orçamento;
5. Comprovação de que apenas uma empresa apresentou proposta;
6. Parecer jurídico.

É o relatório.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Compete ao Controle Interno verificar a regularidade formal do procedimento, aferir aderência ao planejamento, avaliar motivação administrativa, apontar riscos jurídicos e orientar o gestor para prevenir responsabilização administrativa futura.

Ademais, o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle, reforçando o papel preventivo desta SEMCONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise se restringe aos aspectos formais, legais e de conformidade processual, no exercício do controle interno, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Da Modalidade de Contratação.

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites legais e a devida instrução processual.

Verifica-se que a escolha da modalidade dispensa de licitação em razão do valor mostra-se, em tese, adequada ao objeto pretendido, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites legalmente estabelecidos.

6.2 Da Fase Preparatória (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A fase preparatória encontra-se devidamente instruída, conforme se observa:

- **DFD (Documento de Formalização da Demanda):** demonstra a necessidade administrativa da contratação;
- **ETP (Estudo Técnico Preliminar):** evidencia a solução escolhida como a mais adequada ao atendimento da demanda;
- **Definição do objeto:** clara e suficiente para compreensão do que se pretende contratar. art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, verifica-se o atendimento ao disposto no, no que concerne ao planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3 Da Pesquisa de Preços.

Consta dos autos pedido de orçamento e comprovação de que apenas uma empresa apresentou proposta.

Sobre o tema, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a estimativa de preços poderá ser realizada com base em diversos parâmetros, não se restringindo à obtenção de múltiplos orçamentos.

Nesse sentido, a jurisprudência e as orientações dos órgãos de controle admitem, excepcionalmente, a utilização de um único orçamento, desde que:

- Justificada a tentativa de obtenção de mais propostas;
- Demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

No caso em análise, verifica-se a existência de comprovação nos autos quanto à tentativa de obtenção de orçamentos, o que mitiga a ausência de múltiplas propostas.

6.4 Do Parecer Jurídico.

Consta parecer jurídico nos autos, atendendo ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o qual é indispensável para a validade do procedimento.

7. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, no exercício de suas atribuições legais:

MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo administrativo nº 11.731/2025, por entender que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- A modalidade adotada encontra respaldo legal;
- A fase preparatória está devidamente instruída;
- Há justificativa para a limitação de propostas;
- O processo encontra-se acompanhado de parecer jurídico;
- Não há óbices formais ao regular andamento do feito.

8. RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo da aprovação, recomenda-se:

1. Que, sempre que possível, sejam ampliadas as fontes de pesquisa de preços, visando maior robustez à estimativa;
2. Que sejam observadas as formalidades relativas à contratação e execução contratual, especialmente quanto à designação de gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

É a manifestação.

WDSOON MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.